



CONTRATO 104/2014 (PMRC)

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2014 (PMRC)

A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE TRANSFORMADORES, SERVIÇOS ELÉTRICOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO A SEREM UTILIZADOS NO CENTRO DE EVENTOS MUNICIPAL "BARRÃO VICTOR VON RAINER HARBACH" POR OCASIÃO DA 18ª FESCAFÉ – EXPO-FEIRA DO CAFÉ, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E PECUÁRIA, A SER REALIZADA DE 03 À 06 DE JULHO DE 2014

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, bairro Centro, nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.038.666/SSP-MG e inscrito no CPF/MF sob nº 089.954.609-97, pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, o Sr. **ANTONIO CARLOS CHIAROTTI**, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade RG nº 560.354-4/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 062.095.309-82, ambos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa **TANIA CRISTINA MUNIZ CALDONAZZO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Dom Fernando Taddey, nº 1475, bairro Centro, na cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, CEP: 86.400-00, inscrita no CNPJ/MF nº 78.161.031/0001-11, neste ato representada pela proprietária, a Sra. **TANIA CRISTINA MUNIZ CALDONAZZO**, brasileira, casada, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG nº 32822053/SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº 496.611.599-04, residente e domiciliada na Rua Dom Fernando Taddey, nº 1489, Centro, na cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, CEP: 86.400-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, assim como pelas condições do Edital de Licitação tipo Pregão Presencial nº 044/2014 (PMRC), homologado em 11 de Junho de 2014, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, deveres, obrigações e responsabilidades das partes.

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada para locação de transformadores, serviços elétricos e fornecimento de materiais de iluminação a serem utilizados no Centro de Eventos Municipal "Barrão Victor von Rainer Harbach" por ocasião da 18ª FESCAFÉ – Expo-Feira do Café, Indústria, Comércio e Pecuária, a ser realizada de 03 à 06 de Julho de 2014, conforme Edital de Pregão Presencial nº 044/2014 (PMRC) e seus Anexos**, assim descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO / MATERIAL	APRES.	QUANT.
SERVIÇOS			
01	LOCAÇÃO DE UM TRANSFORMADOR DE 225 KVA 15 KV 220/127V.	UNI	02
	LOCAÇÃO DE TRÊS TRANSFORMADORES DE 150 KVA 220/127V.	UNI	03
	LOCAÇÃO DE 1 TRANSFORMADOR DE 300 KVA 220/127V.	UNI	01
	FORNECIMENTO DE EQUIPE C/ ELEMENTOS 7 DIAS DAS 8:00 AS 23:00 hrs.	UNI	01

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



CAMINHÃO GUINDAUTO C/ 3 ELEMENTOS 24 HRS DURANTE 4 DIAS.		UNI	01		
TOTAL - SERVIÇOS		18.000,00			
MATERIAIS					
			QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
02	LÂMPADA V.SÓDIO 250W VST E40.	UNI	80	20,00	1600,00
03	RELÉ FOTO ELETRICO RM- 74/N 220V.	UNI	80	18,00	1.440,00
04	LÂMPADA MISTA 250W / 220V E27	UNI	50	19,80	990,00
05	REATOR V. SÓDIO 100W S/ BASE EXT/ AFP-GALV. A FOGO.	UNI	10	57,70	577,00
06	BASE P/ RELÉ FOTO CÉLULA (CPFL).	UNI	20	5,50	110,00
07	RELÉ FOTO ELETRICO TRANSP. NF/ 220V.	UNI	01	17,50	17,50
08	CABO DE COBRE FLEX 750V 6,0MM.	M	300	2,15	645,00
09	FITA ISOLANTE P22 19MMX20M.	UNI	20	3,20	64,00
TOTAL- MATERIAIS		5.443,50			
VALOR TOTAL GERAL		23.443,50			

Cláusula Segunda - DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto deste Contrato, proveniente do Edital de Pregão Presencial nº 044/2014 (PMRC), a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total estimado de **R\$ 23.443,50 (Vinte e três mil quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos)**, pelo fornecimento dos Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09, objetos do Edital acima mencionado, incluído todas as despesas acessórias e/ou decorrentes como frete de entrega.

Cláusula Terceira - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os serviços serão realizados de forma integral, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, até 01 de Julho de 2014, após Ordem de Serviços, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, sito à Rua Coronel Emilio Gomes, nº 731, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná no local indicado na referida Autorização.

Cláusula Quarta - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá a vigência de 30 (trinta) dias, ou seja, de 11 de Junho de 2014 a 10 de Julho de 2014, momento em que se encerrará a obrigação recíproca das partes podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

Cláusula Quinta - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O(s) pagamento(s) referente(s) à(s) entrega(s) do(s) objeto(s) do Pregão Presencial nº 044/2014 (PMRC), serão efetuados pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, à vista, em até em até 15 (quinze) dias consecutivos após realização dos serviços mediante apresentação de Nota Fiscal, e Documento de Vistoria e Aprovação emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, com apresentação na conclusão dos serviços, do Termo de Recebimento da Obra, juntamente com a Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos trabalhistas - CNDT.

Cláusula Sexta - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente Contratação correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Org/ Uní	Classificação Orçamentária	Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recursos	Descrição Fonte Recursos	Descrição Despesa
-------------	-------------------------------	----------------------------	---------	-------------------	-----------------------------	----------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



0701	15	451	0013	2	050	3390302600	2337	3000	Recursos Ordinários (Livres)	Material elétrico e eletrônico
0701	15	451	0013	2	050	3390391200	2338	3000	Recursos Ordinários (Livres)	Locação de máquinas e equipamentos
0701	15	451	0013	2	050	3390391600	2336	3000	Recursos Ordinários (Livres)	Manutenção e conservação de bens imóveis

Cláusula Sétima - DO REAJUSTE

Os preços poderão ser reajustados nos termos do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, combinado com o Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Cláusula Oitava - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Pelo presente Contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a prestar o fornecimento na forma ajustada:

I - Efetuar a realização dos serviços até 01 de Julho de 2014, após a emissão de Ordem de Serviços, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, sito à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 522, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, das 8:00 às 10:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas de Segunda a Sexta-Feira, ou no local por ele indicado, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas decorrentes do fornecimento;

II - Emitir Nota fiscal, com nome e marca do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão, número do Contrato, lote e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela contratante;

II - Emitir Fatura, com o nome do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão e/ou do Contrato, lote e outros;

IV - Apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, durante o período de fornecimento à contratante, Certidão firmando Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social - Lei nº 8.212/91, devidamente atualizada e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a" do art. 27 da Lei nº 8.036/90, devidamente atualizado para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes.

V - Substituir **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado, os produtos danificados, fora de padrão ou de qualidade duvidosa, sempre que se fizer necessário;

VI - Permitir e facilitar a fiscalização prévia dos serviços, sempre que o **CONTRATANTE** considerar necessário.

Parágrafo Único: As Notas Fiscais serão emitidas pela **CONTRATADA** com o CNPJ/MF idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação das mesmas devidamente retificadas.

Cláusula Nona - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** se obriga a:

I - A cumprir todas as cláusulas e condições previstas neste Contrato, disponibilizando funcionário para a recepção e conferência do objeto deste Contrato e tudo o mais necessário para o desempenho da entrega feita pela **CONTRATADA**;

II - Efetuar os pagamentos na forma convencionada na cláusula quinta.

Cláusula Décima - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigo 58 e nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;



Parágrafo Segundo - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XIII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se o CONTRATADO no prazo de 30 (trinta) dias; ou

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Contrato desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, ou

III - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

Parágrafo Terceiro - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização estrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa do CONTRATADO, fica o CONTRATANTE autorizado a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos danos comprovados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

Cláusula Décima-Primeira - DOS ENCARGOS

Todos os encargos decorrentes da execução do presente Contrato, seja eles sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, civis, criminais e outras, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

Cláusula Décima-Segunda - DA GARANTIA CONTRATUAL

Como garantia de execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Contrato, a CONTRATANTE terá a garantia de executar a CONTRATADA no caso de rescisão determinada por ato unilateral para ressarcimento e indenizações a ela devida, bem assim no caso de aplicação de multas após regular processo administrativo.

Cláusula Décima Terceira - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

A Contratada obriga-se a dar garantia integral dos serviços prestados de 05 (Cinco) anos, (Artigo 618 do Código Civil Brasileiro), período no qual nos comprometemos em solucionar os problemas decorrentes de falhas ou inadequações dos serviços, num prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir do recebimento da comunicação formal do Município de Ribeirão Claro.

Cláusula Décima-Quarta - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela CONTRATANTE, de ofício, das sanções relacionadas a seguir:

I - Advertência;

II - Multa moratória, compensatória e cláusula penal;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, de acordo com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Primeiro - A advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do CONTRATANTE, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

Parágrafo Segundo - O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, à multa moratória, de ofício, equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o total da parcela inadimplida, por dia útil excedente ao prazo de entrega/disponibilização, limitada a 2% (dois por cento) do valor da parcela inadimplida.



Parágrafo Terceiro - Além da multa moratória no parágrafo anterior, poderá ser aplicada pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor deste Contrato, fixada a critério da CONTRATANTE, em função da gravidade apurada.

Parágrafo Quarto - Pela rescisão do Contrato por iniciativa da CONTRATADA, sem justa causa, será aplicada, ainda, cláusula penal de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

Parágrafo Quinto - As multas e sanções, exceto a de mora, serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o contraditório e à ampla defesa, e a importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 48 (quarenta e oito) horas ou será descontada das faturas a serem pagas.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA se obriga, com fulcro no artigo 416, parágrafo único, do Código Civil, a indenizar integralmente a CONTRATANTE, caso a multa compensatória e cláusula penal previstas nos parágrafos precedentes (Parágrafo Terceiro e Parágrafo Quarto retro) sejam insuficientes à recomposição integral do prejuízo.

Cláusula Décima-Quinta - DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e acompanhamento do presente contato será realizada pelo Sr. Antonio Carlos Chiarotti, portador da Carteira de Identidade RG nº 560.354-4/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 062.095.309-82, Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega e exercer em toda a sua plenitude e ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93, bem como a Lei Municipal nº 143/99.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes prepostos.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta do CONTRATADO.

Cláusula Décima-Sexta - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste Contrato reger-se-ão pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Cláusula Décima-Sétima - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Fica fazendo parte integrante deste instrumento de contrato, independentemente de transcrição, e para que produza todos os efeitos legais, principalmente a Ata da sessão pública de processamento do Pregão Presencial nº 044/2014 (PMRC), além dos atos convocatórios da licitação, proposta da CONTRATADA, bem como os demais documentos produzidos em função do processo licitatório referido.

Parágrafo Único: Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA e eventuais alterações nos prazos de entrega e vigência, bem como eventuais acréscimos ou supressões das quantidades contratadas, dentro dos limites estabelecidos em Lei.

Cláusula Décima-Oitava - DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



Cláusula Décima-Nona - DO FORO

O foro do presente Contrato será o da Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas, pela sua validade e eficácia jurídica.

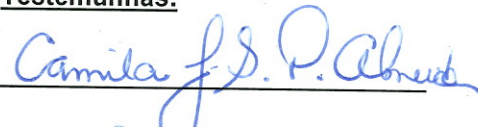
Ribeirão Claro-Pr, 11 de Junho de 2014.



Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal - Contratante


Tania Cristina Muniz Caldonazzo
Tania Cristina Muniz Caldonazzo - ME - Contratada


Antônio Carlos Chiarotti
Sec. Mun. de Obras e Urbanismo – Contratante e
Gestor do Contrato

Testemunhas:





Visto do Departamento Jurídico:



EDITAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 457/2014
Súmula: Nomeia Irani Barbosa de Oliveira, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor da Administração Distrital.
O Prefeito Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Resolve
Art. 1º - Nomear, a partir de 16 de junho de 2014, nos termos da Lei Complementar n.º 63/2013, de 26.03.2013, para exercer o cargo de Diretor da Administração Distrital, síndico CC-05, de provimento em comissão, o Sr. Irani Barbosa de Oliveira, portador da CIRG n.º 4.422.521-2/PR.
Art. 2º - Para fins de cumprimento do disposto na Lei Municipal n.º 837/2012, de 30.05.2012, que dispõe sobre vedações, para nomeações em cargos de provimento em comissão e funções de confiança, deverá o servidor de que trata o caput do art. 1º, apresentar declaração atestando que não se enquadra nos termos da referida norma.
Art. 3º - Consoante redação do art. 1º da Lei Municipal n.º 129/2005, de 31.01.2005, deverá obrigatoriamente o servidor de que trata o caput do art. 1º, para fins de exercício no respectivo cargo de provimento em comissão, apresentar certidão negativa de débitos para com o município de Ribeirão Claro.
Art. 4º - Publique-se e arquivar-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2014.

GERALDO MAURICIO ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2014
LICITAÇÃO/ODM/ALDE/INUMERO: INEXIGIBILIDADE Nº 004/2014.
CONTRATANTE: Município de Itambaracá/Pr. CONTRATADA: Prisma System - Informática e Consultoria Ltda, CNPJ 06.086.767/0001-61.
OBJETO: Implantação, Manutenção e Suporte Técnico referentes ao Portal de Transparência. VALOR TOTAL: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). DATA DA ASSINATURA: 17 de junho de 2014. PRAZO DE VIGÊNCIA: 16 de junho de 2015. FORO: Comarca de Andaraí, Itambaracá Pr, 17 de junho de 2014.

Amarildo Tostes
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2014 - (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL 038/2014 (PMRC) - PARANÁ -
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
CONTRATADA: PEDRO EDUARDO MULLOTTO EVENTOS - ME - CNPJ/MF: 07.636.404/0001-15
OBJETO: A locação de mobiliário (cortinas) para público, palco completo, acoplado a cobertura e fita, para utilização na 18ª Fescafé - Expo Feira do Café, Indústria, Comércio e Pecuária, que se realizará de 03 a 06 de Julho do corrente, no Centro de Eventos Municipal "Barão Victor von Rainer Harbach", neste município.
VALOR: R\$ 44.500,00 (Quarenta e quatro mil e quinhentos reais).
PAGAMENTO: em até 03 (três) dias consecutivos após realização dos serviços mediante apresentação de Nota Fiscal.
VIGÊNCIA: 06 de Junho de 2014 a 05 de Agosto de 2014.
ASSINATURA: 06 de Junho de 2014.
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro, 06 de Junho de 2014.

Geraldo Mauricio Araujo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2014 - (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL 038/2014 (PMRC) - PARANÁ -
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
CONTRATADA: IRMÃOS BECHARA LTDA - CNPJ/MF: 77.698.280/0001-68
OBJETO: A aquisição de materiais de limpeza e produtos de higienização, a serem utilizados na 18ª FESCAFÉ - Expo-Feira do Café, Indústria, Comércio e Pecuária, a ser realizada de 03 a 06 de Junho de 2014 no Centro de Eventos Municipal "Barão Victor von Rainer Harbach".
VALOR: R\$ 1.975,16 (Um mil novecentos e setenta e cinco reais e dezesseis centavos).
PAGAMENTO: em até 15 (quinze) dias consecutivos, após realização dos serviços mediante apresentação de Nota Fiscal.
VIGÊNCIA: 04 de Junho de 2014 a 03 de Agosto de 2014.
ASSINATURA: 04 de Junho de 2014.
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro, 04 de Junho de 2014.

Geraldo Mauricio Araujo
Prefeito Municipal

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA OPERAÇÃO
E.P. DE CASTRO E CIA LTDA, CNPJ 07.097.678/0001-68, localizada na Av. Julio Farfante nº 10, Distrito da Trindade, torna público que recebeu do IAP (Instituto Ambiental do Paraná) a Licença de Operação, nº12794, com a validade: 03/08/2013, para a atividade de Fabricação de artigos de cerâmica ou barro cozido - olaria. Ribeirão do Pinhal, 17 de junho de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2014 (PMRC)
O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar às 08:40 horas do dia 01 de Julho de 2014, na Sala de Licitações do Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Oswaldo Amaral de Oliveira, nº 555, Centro, CEP 86.410-000, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO PRESENCIAL, sob o regime de MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a possível aquisição de herbicida sistêmico não seletivo (defensivo químico tipo mata-mato - princípio ativo glifosato), para uso na conservação de calçadas, margens de rodovias municipais, Patrimônios, Bairros, Distritos e no Centro de Eventos deste município, conforme descrição no Edital de Pregão Presencial nº 042/2014 (PMRC) e seus anexos.
A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 18 de Junho de 2014 no horário comercial, e, solicitada mediante Requerimento pelo E-mail licitacoes@ribeiraocarar.pr.gov.br ou acessar através do site do município, www.ribeiraocarar.pr.gov.br.
Ribeirão Claro-Pr, 17 de Junho de 2014.

Vanúbia de Cássia Oliveira
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Ratifico a Dispensa de Licitação nº 007/2014, que tem como objeto a prestação de serviços de alimentação quente e cacimba para o veículo caminhão MBenz/Atrom 27296K4, Placa AXW 4974, da empresa J.L. Diesel Com. de Peças e Cabines Ltda-EPP, CNPJ: 01.876.345/0001-76, pelo valor total de R\$ 3.752,00 (três mil setecentos e cinquenta e dois reais), conforme Artigo 24, inciso II e 26 da Lei nº. 8.666/93. Itambaracá/Pr, 17 de junho de 2014.

Amarildo Tostes
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 005/2014 que tem como objeto O fornecimento de Combustível (10.050 litros de Óleo Diesel), destinado a recuperação da trafegabilidade de várias Estradas Rurais, perfazendo um total de 13,10 Km, referente ao contrato, celebrado entre a SEAB e o Município de Itambaracá, da empresa Feriato, Feriato & Cia Ltda, CNPJ: 75.358.945/0001-89, única empresa fornecedora desse produto no Município de Itambaracá, conforme Artigo 25, inciso I e Artigo 26 da Lei nº. 8.666/93. Itambaracá/Pr, 17 de junho de 2014.

Amarildo Tostes
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2014 - (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL 038/2014 (PMRC)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
CONTRATADA: ERINEU BAGGIO & CIA LTDA - CNPJ/MF: 75.207.126/0001-30
OBJETO: A aquisição de materiais de limpeza e produtos de higienização, a serem utilizados na 18ª FESCAFÉ - Expo-Feira do Café, Indústria, Comércio e Pecuária, a ser realizada de 03 a 06 de Junho de 2014 no Centro de Eventos Municipal "Barão Victor von Rainer Harbach".
VALOR: R\$ 1.849,56 (Um mil oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e seis centavos).
PAGAMENTO: em até 15 (quinze) dias consecutivos, após realização dos serviços mediante apresentação de Nota Fiscal.
VIGÊNCIA: 04 de Junho de 2014 a 03 de Agosto de 2014.
ASSINATURA: 04 de Junho de 2014.
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro, 04 de Junho de 2014.

Geraldo Mauricio Araujo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2014 - (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL 044/2014 (PMRC)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
CONTRATADA: TANIA CRISTINA MUNIZ CALDONAZZO - ME - CNPJ/MF: 78.161.031/0001-11
OBJETO: A contratação de empresa especializada para locação de transformadores, serviços elétricos e fornecimento de materiais de iluminação a serem utilizados no Centro de Eventos Municipal "Barão Victor von Rainer Harbach" por ocasião da 18ª FESCAFÉ - Expo-Feira do Café, Indústria, Comércio e Pecuária, a ser realizada de 03 a 06 de Junho de 2014.
VALOR: R\$ 23.443,50 (Vinte e três mil quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos).
PAGAMENTO: em até em até 15 (quinze) dias consecutivos após realização dos serviços mediante apresentação de Nota Fiscal.
VIGÊNCIA: 11 de Junho de 2014 a 10 de Julho de 2014.
ASSINATURA: 11 de Junho de 2014.
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro, 11 de Junho de 2014.

Geraldo Mauricio Araujo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 458/2014
O Prefeito Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:
Art. 1º - Nomear servidores municipais para participarem de Comissão Municipal de Apoio aos Departamentos Municipais e Autarquia Municipal, responsável à análise e expedição de parecer e alvará referente a construções em geral, bem como análise sobre a viabilidade de loteamentos no Município de Ribeirão Claro.
Art. 2º - Para dar cumprimento ao disposto no caput do art. 1º, dessa Portaria, ficam designados para compor a Comissão Específica os seguintes servidores municipais:
I - Antônio Carlos Chiarotti - Secretário Municipal de Obras e Urbanismo;
II - João Carlos Baggio - Engenheiro Municipal;
III - Telma Cristina de Paula Gonçalves - Secretária Municipal de Finanças;
IV - Francisco Carlos Molini;
V - Jaina Mirela da Costa Sabongi - Engenheira Municipal.
Art. 3º - O Departamento Jurídico do Município de Ribeirão Claro dará suporte para a Comissão Municipal de Apoio em análise e expedição de alvará e demais assuntos, nas dúvidas suscitadas referente à legislação vigente.
Art. 4º - A Comissão referida no art. 1º dessa Portaria será responsável em analisar e emitir pareceres, após a solicitação do Departamento competente, ou Autarquia Municipal, assuntos relacionados a:
I - consulta prévia para aprovação de ante projeto urbanístico;
II - projeto urbanístico e complementares de infraestrutura;
III - orientar na confecção do Decreto Municipal de aprovação de Loteamento e Chácara de Lazer;
IV - orientar sobre a emissão de alvará de construção do loteamento;
V - orientar sobre a aprovação da liberação de caução após a conclusão das obras de infraestrutura dos loteamentos;
VI - orientar sobre a aprovação de projetos de construção residencial, comercial e industrial, nos casos de dúvidas na legislação.
Art. 5º - A Comissão referida no art. 1º dessa Portaria não substituirá as atribuições dos Departamentos competentes do Município e Autarquia, e somente se reunirá após a convocação de qualquer dos membros, Departamentos do Município de Ribeirão Claro e Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 6º - As decisões aprovadas pela Comissão somente terão validade pela aprovação absoluta de seus membros.
Art. 7º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de junho do ano de 2014 (dois mil e quatorze).

Geraldo Mauricio Araujo
Prefeito Municipal

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE RIBEIRÃO CLARO - PR
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2014 - SAAE
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
CONTRATADO: MANEIRO AUTO POSTO LTDA - CNPJ Nº 02.454.485/0001-19
OBJETO: Aquisição de até 4.000 (quatro mil) litros de gasolina comum.
VALOR: R\$ 12.516,00 (doze mil quinhentos e dezesseis reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 17 de junho de 2014 a 16 de junho de 2015
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11001-1751200172081-3.390.30.01.03-Fonte Recurso 1.0076
DATA DA ASSINATURA: Ribeirão Claro, 17 de junho de 2014.
ASSINARAM: Francisco Carlos Molini pela Contratante e Moisés Gomes de Oliveira pela Contratada.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE RIBEIRÃO CLARO - PR
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2014 - SAAE
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
CONTRATADO: MANEIRO AUTO POSTO LTDA - CNPJ Nº 02.454.485/0001-19
OBJETO: Aquisição de até 1.000 (um mil) litros de etanol.
VALOR: R\$ 2.179,00 (dois mil cento e setenta e nove reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 17 de junho de 2014 a 16 de junho de 2015
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11001-1751200172081-3.390.30.01.03-Fonte Recurso 1.0076
DATA DA ASSINATURA: Ribeirão Claro, 17 de junho de 2012.
ASSINARAM: Francisco Carlos Molini pela Contratante e Moisés Gomes de Oliveira pela Contratada.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE RIBEIRÃO CLARO - PR
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2014 - SAAE
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
CONTRATADO: AUTO POSTO CHAMMAS LTDA - CNPJ Nº 09.328.660/0001-70
OBJETO: Aquisição de até 2.000 (três mil) litros de óleo diesel.
VALOR: R\$ 5.058,00 (cinco mil e cinquenta e oito reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 17 de junho de 2014 a 16 de junho de 2015
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11001-1751200172081-3.390.30.01.03-Fonte Recurso 1.0076
DATA DA ASSINATURA: Ribeirão Claro, 27 de junho de 2013.
ASSINARAM: Francisco Carlos Molini pela Contratante e Thiago Crivellaro Chammas Cassar pela Contratada.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE RIBEIRÃO CLARO - PR
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2014 - SAAE
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
CONTRATADO: AUTO POSTO CHAMMAS LTDA - CNPJ Nº 09.328.660/0001-70
OBJETO: Aquisição de até 2.000 (três mil) litros de óleo diesel.
VALOR: R\$ 5.058,00 (cinco mil e cinquenta e oito reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 17 de junho de 2014 a 16 de junho de 2015
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11001-1751200172081-3.390.30.01.03-Fonte Recurso 1.0076
DATA DA ASSINATURA: Ribeirão Claro, 27 de junho de 2013.
ASSINARAM: Francisco Carlos Molini pela Contratante e Thiago Crivellaro Chammas Cassar pela Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 207/2014
SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.
O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI FEDERAL Nº 4.320/64 E NA LEI MUNICIPAL Nº 990/2013, DE 26/11/2013, DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2014, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 156.714,78 (cento e cinquenta e seis mil, setecentos e quatorze reais e setenta e oito centavos), na dotação orçamentária abaixo relacionada:
03.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
03.01-Departamento de Indústria, Comércio e Serviços
22.861.0003.2.007-Incentivo e Apoio à Instalações de Indústria e Comércio
3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
Fonte 000-Recursos Ordinários (Livres)-Exercício Corrente 27.000,00
3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
Fonte 3000-Recursos Ordinários (Livres)-Exercícios Anteriores 5.100,00
04.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
04.01-Departamento de Educação
12.365.0009.2.010-Manutenção da Educação Infantil
3.3.90.30.00-Material de Consumo
Fonte 140-FNDE/Plano de Ações Articuladas-PAR/Aquisição de Brinquedos-Exercício Corrente 4.614,78
09.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
09.01-Secretaria de Administração
04.122.0016.2.000-Manutenção da Secretaria de Administração
3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
Fonte 3000-Recursos Ordinários (Livres)-Exercícios Anteriores 120.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso, o disposto no § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:
I) o provimento do supervérbi financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2013, no valor de R\$ 126.100,00 (cento e vinte e cinco mil e cem reais) na fonte de recursos 000-Recursos Ordinários (Livres);
II) o provimento de provável excesso de arrecadação no valor de R\$ 4.614,78 (quatro mil, seiscentos e quatorze reais e setenta e oito centavos), na fonte de recursos: 140-FNDE/Plano de Ações Articuladas-PAR/Aquisição de Brinquedos; e
III) o resultado de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), abaixo indicada:
03.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
03.01-Departamento de Indústria, Comércio e Serviços
22.861.0003.2.007-Incentivo e Apoio à Instalações de Indústria e Comércio
3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
Fonte 000-Recursos Ordinários (Livres)-Exercício Corrente 27.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná em 17 de junho de 2014.

GERALDO MAURICIO ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2014 - (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL 045/2014 (PMRC)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
CONTRATADA: NETUNO ENGENHARIA LTDA - ME - CNPJ/MF: 08.828.924/0001-92
OBJETO: A contratação de empresa especializada para fornecimento de material e serviços objetivando a reforma do barracão de churrascaria do Centro de Eventos Municipal "Barão Victor von Rainer Harbach".
VALOR: R\$ 43.000,00 (Quarenta e três mil reais).
PAGAMENTO: a prazo e em parcelas, em 20 (vinte) dias, de acordo com cronograma físico-financeiro, após a execução física e procedida a devida vistoria e aprovação dos serviços pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, mediante apresentação de Nota Fiscal.
VIGÊNCIA: 12 de Junho de 2014 a 11 de Outubro de 2014.
ASSINATURA: 12 de Junho de 2014.
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro, 12 de Junho de 2014.

Geraldo Mauricio Araujo
Prefeito Municipal

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional da Bacia do Rio Paranapanema - G5
EXTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 004/2014 - (G5)
Objeto: Contratação de serviços de publicação de atos oficiais do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional da Bacia do Paranapanema - G5, ao valor de R\$ 2.70 (dois reais e setenta centavos), por centímetro de coluna publicado, totalizando R\$ 2.025,00 (dois mil e vinte e cinco reais), o que corresponde a 750 (setecentos e cinquenta) centímetros de coluna publicado, pelo período de 12 (doze) meses, em favor da empresa GAZETA DO NORTE PIONEIRO LTDA - ME, CNPJ nº 20.221.265/0001-27, com sede no endereço Rua D. Fernando Taddy, 1064, Centro, Jacarezinho/PR. CEP: 86.400-000.
Contratante: Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional da Bacia do Paranapanema - G5
CNPJ/MF: 12.731.728/0001-72
Contratado: GAZETA DO NORTE PIONEIRO LTDA - ME.
CNPJ: 20.221.265/0001-27
Valor Total: R\$ 2.70 (dois reais e setenta centavos), por centímetro de coluna publicado, totalizando R\$ 2.025,00 (dois mil e vinte e cinco reais), correspondente a 750 (setecentos e cinquenta) centímetros de coluna publicada.
Dotação Orçamentária:

Org/Uni	Classificação Orçamentária	Classificação Econômica	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa
01	04 122 0001 2 001	3390390000	1000	Recursos Ordinários - Livres	outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Fundamento Legal: Artigo 17, da Lei dos Consórcios Públicos nº 11.107, de 06 de Abril de 2005, e Artigos 23, 6º e 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Julho de 1993.
Ribeirão Claro, 17 de Junho de 2014.

Geraldo Mauricio Araujo
Presidente do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional da Bacia do Paranapanema - G5